

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1745/04, de 29 de setembro de 2004

Inclui programa de infra-estrutura em transportes custeados com recursos da CIDE, na Lei Municipal nº 1703/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) – Fica incluído no Art. 2°, Item 4 da Lei Municipal n° 1703/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 programa de infra-estrutura em transportes custeados com recursos da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, conforme discriminado a seguir:

"4.16 – Pavimentar vias urbanas com pedras irregulares em um total de $20.000~{\rm m}^2$;" (AC)

"4.17 – Recuperação de pavimento asfáltico de vias urbanas num total de $10.000,00~\mathrm{m}^2$." (AC)

Art. 2°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2.004.

IVANIR OGLIARI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Assessor de Planejamento